



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores,

O objetivo deste Projeto de Lei é autorizar a alteração da Lei nº 1.392, de 22 de setembro de 2022, visando atender o disposto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

O dispositivo da Carta Magna de 1988 retro citado, garante que os vencimentos dos agentes de saúde e agentes de combate à endemias não poderão ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, o que impõe a alteração da Lei Municipal nº 1.392/2022, que em seu texto original não autoriza a atualização dos vencimentos da categoria anualmente pelo Executivo Municipal.

Diante do exposto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCOS MATOS DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº. 24/2023**

*ALTERA A LEI Nº 1.392, DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.392, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 2º-A A fim de atender ao disposto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar anualmente, mediante decreto, o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 03 de outubro de 2023.

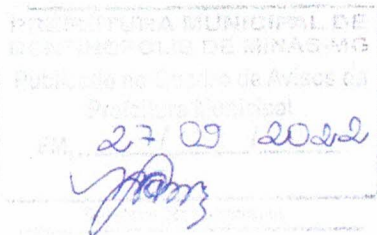
**MANOEL DA COSTA LIMA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



**LEI Nº 1.392, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**

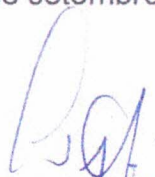
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos iniciais dos cargo de Agente Comunitário de Saúdes e de Agentes de Combate às Endemias ficam fixados em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º.** Além das vantagens previstas na Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 27 de setembro de 2022.

  
**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal